



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 /// CNPJ 76.206.473/0001-01 // E-mail: pref.compras@netceu.com.br

PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO Nº 104/2018 – M.C.A.

Diante do pedido de esclarecimento à licitação por empresa interessada na licitação, o qual apresenta o seguinte questionamento:

Solicitar esclarecimento sobre o preço máximo do item 4 do edital referente a contratação de empresas para execução de serviços de transporte escolar. (Relaciona o item/linha 4 e o item/linha 9). Ambos os itens necessitam de veículo da mesma categoria “van”, desta forma a empresa questiona o valor referente ao preço máximo do Item 4, que possui 64,80 quilômetros diários de cascalho (cerca de 41% do total) em relação ao item, que possui zero quilômetros diários de cascalho.

Tendo em vista que quanto maior o tráfego em estradas cascalhadas, maior o custos em comparação a estrada asfaltada relativo a manutenções frequentes e danos ao veículo e que o trecho do item 4, embora não especificado no edital é pedágio e totaliza R\$ 70,20 por dia, solicita-se que seja revisto o valor estimado como sendo máximo do item 4.

Em resposta ao questionamento esclarecemos o seguinte:

Que os preços máximos de cada linha foram estabelecidos por base em levantamentos de preços através de pesquisas de preços junto a empresas do ramo, preços praticados por municípios vizinhos, licitação anterior da própria administração e projeção através de planilha de custos.

Em especial ao questionamento apresentado, temos a enfatizar que conforme projeção em planilhas o preço máximo estabelecido para o Item/Linha 4 é viável e possível de ser executado ainda com uma razoável margem de lucro. Conforme constata-se pela planilha apresentada pela própria requerente.

Quanto a diferença de valor máximo do item/linha 4 para o item/linha 9, essa diferença ocorre da diferença de quilometragem da linha. Senão vejamos, o Item/linha 4 possui 157,80 km dia enquanto o Item/linha 9 possui 53,60 km dia. Assim com a aplicação de veículos similares as duas linhas possuem os mesmos custos fixos para com o veículo, motoristas e outros possíveis custos fixos. Nesse sentido quanto maior o percurso da linha menor será o custo fixo por km, e na proporção inversa quanto menor o percurso da linha maior o custo fixo por km; Obtendo-se assim a diferença de valor nos custos para a execução dos serviços, não vislumbrado a princípio erro ou irregularidade.

Tal fato (diferença de valores) também pode ser percebido em outros itens/linhas da licitação, onde comparamos o Item/Linha 1 que possui um percurso de 131,60 km dia com o preço máximo de R\$ 5,1391 com o item/linha 6 que possui um percurso de 74,90 km dia com o preço máximo de R\$ 7,0523, com a aplicação de veículos e custos fixos similares. Ficando claro que a diferença de preço máximo, no caso, está diretamente relacionada ao tamanho da linha.

É evidente que o tipo de pavimento interfere nos custos variáveis do km/rodado, devendo sim as empresas tomarem cautela quando da previsão dos seus preços para o consumo de combustível, desgaste de pneus e manutenção que são diretamente influenciadas pelo tipo de pavimento. Entretanto enfatizamos que a diferença de preço do item/linha 4 para item/linha 9 está diretamente relacionada ao custo versus quilometragem da linha.

Alertamos oportunamente a todos os interessados na participação da referida licitação para que prevejam para os Itens/Linhas 3 e 4, os custos com pedágio que podem ser previstos em campo específico da planilha ou no próprio campo de despesas administrativas, não sendo aceito alegações posteriores pela sua não previsão.

Nesses termos fica inalterado o edital da licitação Pregão nº 104/2018, mantendo-se inclusive a data e hora da licitação marcada para 14/12/2018 às 14 horas.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2018.


Eloi Kafer

Dpto de Licitações